



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 429/95

Concede prorrogação da licença
ao Vereador MANOEL NUNES, para
tratamento de saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

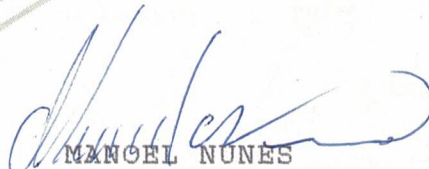
RESOLUÇÃO:

Art. 1o. É concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde ao Vereador MANOEL NUNES, por 7 (sete) dias, a contar do dia 01 de dezembro de 1995.

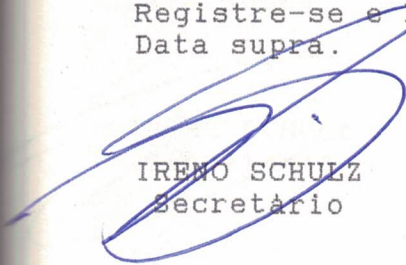
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 1995.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 12 de dezembro de 1995.


MANOEL NUNES
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.


IRENO SCHULZ
Secretário

gc

" O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA "

RUA ENG. HENER DE SOUZA NUNES, 150 - CEP 93260-120 - FONES/FAX: (051) 473-1585 / 473-2054 / 473-4890

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»